

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITIVO À ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS

Celebrado entre

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
como Emissora

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

e

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

e

ASCENSUS INVESTIMENTOS LTDA.
como Fiadoras

08 DE MARÇO DE 2021

Pelo presente Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos (“1º Aditivo”) e, na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Sala 03, Zona Industrial Norte, CEP 89219-530, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.561.807/0001-82, e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 42.300.035.611, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Ascensus Gestão” ou “Emissora”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com filial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, cj 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Simplific Pavarini” ou “Agente Fiduciário”); e, ainda

ASCENSUS INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Sala E, Glória, CEP 89216-215, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.345.902/0001-10, e na JUCESC sob o NIRE 42.202.964.081, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Ascensus Investimentos”); e

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 160, Sala 221, CEP 29050-545, Enseada do Sua, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.307.786/0001-70, e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (“JUCEES”) sob o NIRE 32.201.272.349, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Ascensus Comex” e, em conjunto com Ascensus Investimentos “Fiadoras”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 22 de fevereiro de 2021, o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em

Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos” (“Escritura”), para reger os termos e condições da distribuição pública das Debêntures da 2ª (segunda) emissão da Ascensus Gestão (“Emissão”);

- (ii) a Emissão foi realizada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Emissora;
- (iii) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos, conforme aprovado em Assembleia Geral de Extraordinária, realizada em 08 de março de 2021 (“AGE”); e
- (iv) a Ascensus Gestão e as Fiadoras obtiveram as devidas aprovações societárias para assinatura do 1º Aditivo e implementação do previsto neste instrumento.

RESOLVEM as Partes aditar e consolidar a Escritura, por meio do 1º Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Todos os termos definidos no 1º Aditivo possuem o mesmo significado atribuído a eles na Escritura, a menos que de outro modo especificamente definido no 1º Aditivo.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. A celebração do 1º Aditivo é realizada com base nas deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de março de 2021, sendo todas as modificações aprovadas por unanimidade dos acionistas da Emissora.

3. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO RELATIVA AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO

3.1. As Partes decidem, de comum acordo, alterar a redação prevista na Cláusula 5.4.1, de modo a retificar a sua redação, excluindo o vocábulo “até” da sua disposição. Dessa forma, a nova redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

“Valor Total da Emissão

5.4.1. O montante total da emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”).”

4. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO RELATIVA À QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

4.1. As Partes decidem, de comum acordo, alterar a redação prevista na Cláusula 5.5.1, de modo a retificar a sua redação, excluindo o vocábulo “até” da sua disposição. Dessa forma, a nova redação da referida cláusula passa a ser a seguinte:

“Quantidade de Debêntures

5.4.1. Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures.”

5. SUBSTITUIÇÃO DA REDAÇÃO SOBRE AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA E SUBSTITUIÇÃO DA TABELA DE DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO DA ESCRITURA

5.1. As Partes decidem, de comum acordo, alterar a redação prevista na Cláusula 6.8.1, de modo a retificar a sua redação, mediante a inclusão de ressalva relativa à quitação do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Dessa forma, a Cláusula 6.8.1 passa a vigorar com a seguinte nova redação, bem como contemplando a seguinte nova tabela:

“6.8. Amortização Programada

6.8.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, com exceção da parcela na data de vencimento, sempre no dia 18 de cada mês, com carência de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento”), conforme cronograma e percentuais definidos a seguir:

Período	Data de Pagamento	% do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	18-Março-2021	0,0000%
2	18-Abril-2021	0,0000%
3	18-Maio-2021	0,0000%
4	18-Junho-2021	0,0000%
5	18-Julho-2021	0,0000%
6	18-Agosto-2021	0,0000%
7	18-Setembro-2021	0,0000%
8	18-Outubro-2021	0,0000%
9	18-Novembro-2021	0,0000%
10	18-Dezembro-2021	0,0000%
11	18-Janeiro-2022	0,0000%
12	18-Fevereiro-2022	0,0000%
13	18-Março-2022	2,0833%
14	18-Abril-2022	2,0833%
15	18-Maio-2022	2,0833%
16	18-Junho-2022	2,0833%
17	18-Julho-2022	2,0833%
18	18-Agosto-2022	2,0833%
19	18-Setembro-2022	2,0833%
20	18-Outubro-2022	2,0833%
21	18-Novembro-2022	2,0833%
22	18-Dezembro-2022	2,0833%
23	18-Janeiro-2023	2,0833%
24	18-Fevereiro-2023	2,0833%
25	18-Maço-2023	2,0833%
26	18-Abril-2023	2,0833%
27	18-Maio-2023	2,0833%
28	18-Junho-2023	2,0833%
29	18-Julho-2023	2,0833%
30	18-Agosto-2023	2,0833%
31	18-Setembro-2023	2,0833%
32	18-Outubro-2023	2,0833%
33	18-Novembro-2023	2,0833%

34	18-Dezembro-2023	2,0833%
35	18-Janeiro-2024	2,0833%
36	18-Fevereiro-2024	2,0833%
37	18-Março-2024	2,0833%
38	18-Abril-2024	2,0833%
39	18-Maio-2024	2,0833%
40	18-Junho-2024	2,0833%
41	18-Julho-2024	2,0833%
42	18-Agosto-2024	2,0833%
43	18-Setembro-2024	2,0833%
44	18-Outubro-2024	2,0833%
45	18-Novembro-2024	2,0833%
46	18-Dezembro-2024	2,0833%
47	18-Janeiro-2025	2,0833%
48	18-Fevereiro-2025	2,0833%
49	18-Março-2025	2,0833%
50	18-Abril-2025	2,0833%
51	18-Maio-2025	2,0833%
52	18-Junho-2025	2,0833%
53	18-Julho-2025	2,0833%
54	18-Agosto-2025	2,0833%
55	18-Setembro-2025	2,0833%
56	18-Outubro-2025	2,0833%
57	18-Novembro-2025	2,0833%
58	18-Dezembro-2025	2,0833%
59	18-Janeiro-2026	2,0833%
60	18-Fevereiro-2026	2,0849%

6. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ESCRITURA DE EMISSÃO

6.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo 1º Aditivo são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

6.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do 1º Aditivo.

6.3. A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do 1º Aditivo.

6.4. O 1º Aditivo, bem como as posteriores alterações da Escritura, serão registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), de acordo com o § 3º do Artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes e das Fiadoras no prazo de 10 (dez) dias contados da presente data.

6.5. O 1º Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

6.6. O 1º Aditivo é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do 1º Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o 1º Aditivo eletronicamente, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Joinville, 08 de março de 2021.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

(assinaturas nas próximas páginas)

[Página de Assinaturas (1/5) do “Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”]

ASCENSUS GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Laudo Lamin
Cargo: Diretor Presidente

[Página de Assinaturas (2/5) do “Instrumento Particular de 1ª Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”]

ASCENSUS INVESTIMENTOS LTDA.

Nome: Laudo Lamin

Cargo: Sócio Administrador

[Página de Assinaturas (3/5) do “Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”]

ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.

Nome: Flavio de Faria Rufino
Cargo: Sócio Administrador

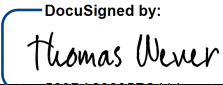
[Página de Assinaturas (4/5) do “Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”]

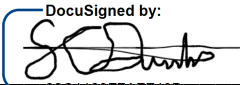
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

[Página de Assinaturas (5/5) do “Instrumento Particular de 1º Aditivo à Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos”]

Testemunhas:

1. 
Nome: Thomas Wever
CPF: 237.038.648-77

2. 
Nome: Stefano Cezimbra e Dantas
CPF: 042.642.601-08